



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Ordinária nº 200/2018, de 16 de Outubro de 2018.

Autoria: Vereador PEDRO ESTEVÃO NETO

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO POETA E CRIA A COMENDA DE MÉRITO POÉTICO JOSÉ MARCOLINO ALVES “ZÉ MARCOLINO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de Junho como “**DIA MUNICIPAL DO POETA**” em homenagem a todos os escritores e escritoras de poesias do Município de Prata, Estado da Paraíba, com especial destaque para o Poeta José Marcolino Alves “**Zé Marcolino**”.

Art. 2º - Fica criada a Comenda de Mérito Poético José Marcolino Alves “**Zé Marcolino**”, que passa a integrar o conjunto das honrarias da Câmara Municipal de Prata, e sua concessão dar-se-á por meio de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consenso com cada um dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Prata.

Art. 3º - A presente Comenda destina-se a homenagear personalidades físicas do Município, que tenham efetivamente prestado relevantes serviços ao desenvolvimento artístico e cultural, incentivando a leitura e a criação de textos poéticos, bem como se estende aos escritores em destaque.

Art. 4º - A referida Comenda será entregue anualmente no dia 28 de junho, data comemorativa do Dia Municipal do Poeta, instituído no art. 1º desta Lei, homenageando uma personalidade de destaque que se enquadre na relevância do artigo anterior.

§ 1º - Em caráter excepcional, a Comenda de Mérito Poético será entregue, anualmente, em sessão solene a realizar-se na Câmara Municipal no dia 28 de junho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

§ 2º - A personalidade a ser agraciada com a referida Comenda será indicada por cada um dos membros do Poder Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara, para que sejam tomadas as providências necessárias no que tange à constituição da propositura concessória e a confecção da Comenda, preceituadas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - No dia da entrega da Comenda, o agraciado também receberá o Decreto Legislativo concessor em forma de Diploma.

Art. 6º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 16 de Outubro de 2018.



ANTÔNIO COSTA NOBREGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional